



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Lei N.º. 007/2006.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba
faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado a atender às despesas decorrentes com a construção de uma praça na cidade de Várzea.

Art. 2º - Constituem Recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo Anterior os provenientes do Convênio Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a incluir no PPA do Exercício de 2006, a Dotação originária do Crédito Especial aberto pelo Artigo Primeiro, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 03 de agosto de 2006.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
CRIADO PELA LEI N.º 03 DE 14-03-77

Lei N.º. 007/2006.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL PARA FINS QUE
MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE VÁRZEA, Estado da Paraíba
faço saber que a Câmara de Vereadores de Várzea – PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no valor de R\$-130.000,00 (Cento e Trinta Mil Reais), destinado a atender às despesas decorrentes com a construção de uma praça na cidade de Várzea.

Art. 2º - Constituem Recursos para cobertura do Crédito Especial aberto pelo Artigo Anterior os provenientes do Convênio Federal.

Art. 3º - O Poder Executivo fica ainda autorizado a incluir no PPA do Exercício de 2006, a Dotação originária do Crédito Especial aberto pelo Artigo Primeiro, obedecendo os dispositivos da Lei Complementar 101/2000 e Lei Federal 4.320/64.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea - PB, em 03 de agosto de 2006.


Waldemar Marinho Filho
PREFEITO